



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 128, de 02 de julho de 2001.

**“ Autoriza o Executivo Municipal a doar bem móvel que menciona.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Caixa Escolar de Furnas, da Escola Estadual de Furnas, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.699.529/0001-73, com sede à rua Varginha nº 770, Bairro de Furnas, neste Município, 10 (dez) microcomputadores, com as seguintes descrições técnicas: K6 II 500 Mhz/ 64 Mb Top/ HD 10 gb/ Drive CD Rom 56 X/Monitor AOC 14”.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar à Caixa Escolar de Furnas, da escola Estadual de Furnas, 07 (sete) Paquim Quad. Mitu 150 mm/16” 530-104 BR; 01 (um) Microm Ext. Mitu 0-25mm 103-137; 01 (um) Relógio Comp. Mitu 10mm 2046F e, 01 (um) Base Univ. Mitu 7010 SN.

Art. 3º - Os bens objeto da presente doação serão utilizados, exclusivamente, pela Escola Estadual de Furnas, localizada no Bairro de Furnas, neste Município.

Art. 3º - A presente doação se efetivará mediante “Termo de Doação” a ser assinado pelas partes envolvidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 02 de julho de 2001.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**